

FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
PROGRAMA DANIELLE ARDAILLON¹ DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA E ACERVOS

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO torna público, para conhecimento dos interessados, este edital de seleção de bolsistas de pesquisa para o Programa Danielle Ardaillon de Residência em Pesquisa e Acervos, conforme as seguintes disposições:

1. Disposições gerais

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas técnicos e graduados para os projetos listados no item 3, integrantes do Programa de Residência em Pesquisa e Acervos da Fundação Fernando Henrique Cardoso (FFHC), cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

1.2. Serão selecionadas, na forma do **Anexo II**, 7 (sete) bolsas de pesquisa, cuja efetivação dependerá da disponibilidade orçamentária decorrente da captação de recursos vinculada ao **Pronac 253267**.

1.3. Este edital terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no site da Fundação FHC.

1.4. A concessão das bolsas de pesquisa ocorrerá durante a vigência do Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa.

1.5. A vigência das bolsas será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato constante no Anexo IV, sem possibilidade de prorrogação.

1.6. A despesa tratada neste processo seletivo está prevista no **Pronac 253267**, destinada à rubrica específica para o Programa Danielle Ardaillon de Residência em Pesquisa e Acervos.

¹Danielle Ardaillon é antropóloga e francesa nascida na Argélia. Pesquisadora dedicada ao estudo do feminismo, foi orientanda de Ruth Cardoso e, desde a década de 1980, trabalhou em parceria com Fernando Henrique Cardoso. Entre 1995 e 2002, durante os dois mandatos de FHC na Presidência da República, além de secretaria particular ocupou, no segundo mandato, o cargo de diretora da Secretaria de Documentação Histórica do Gabinete Pessoal do Presidente. De 2004 a 2018, atuou como curadora do Acervo da Fundação FHC, cuja constituição e consolidação devem-se em grande medida ao seu trabalho rigoroso e comprometido.

1.7. O Comitê Assessor do Programa Danielle Ardaillon de Residência em Pesquisa e Acervos organizará e acompanhará o processo seletivo, assessorando a Comissão Julgadora.

2. Critérios de Elegibilidade

2.1. Podem se candidatar às bolsas os(as) profissionais graduados(as) com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos projetos especificados no **item 3**, conforme as categorias e valores definidos na tabela da Fundação FHC (**Anexo I**), e com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à realização do projeto ao qual a bolsa está vinculada. Os(as) candidatos(as) a projetos vinculados ao setor de Acervo e ao setor de Estudos e Debates deverão realizar suas atividades **preferencialmente** de forma presencial, salvo definição diversa por parte do(a) orientador(a) ou supervisor(a) do projeto. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem estar em situação regular no país no início das atividades e permanecer assim durante toda a vigência da bolsa.

Política de diversidade: alinhado à política interna de contratação da Fundação FHC, o processo seletivo também prezará pela promoção da diversidade e adotará esse princípio como diretriz de critério de desempate.

2.2. Só poderão ser contemplados(as) com bolsa do Programa Danielle Ardaillon de Residência em Pesquisa e Acervos da Fundação FHC os(as) candidatos(as) que, a partir do início da vigência da bolsa, não sejam bolsistas de agência governamental.

2.3. Não poderão participar da seleção:

2.3.1. Indivíduos com pendências relativas a obrigações contratuais ou fiscais;

2.3.2. Funcionários(as) da Fundação FHC ou funcionários(as) de empresas prestadoras de serviços da Instituição;

2.3.3. Agentes públicos da ativa, **exceto**:

2.3.3.1. Aqueles(as) que estiverem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular durante a vigência da bolsa;

2.3.3.2. Professores(as) universitários(as) submetidos(as) a regime de trabalho que permita o exercício de outra atividade e que apresentem declaração do(a) chefe imediato(a) no órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

2.3.3.3. Aqueles(as) submetidos(as) a regime de trabalho que permita o exercício de outra atividade, desde que previsto em legislação específica, e mediante apresentação de declaração do(a) chefe imediato(a) no órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

2.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão comprovar documentalmente todas as informações declaradas no processo de inscrição

3. Relação de projetos de pesquisa (Ver ANEXO III)

Projetos		Orientadores
1	Entre livros e anotações: introdução aos estudos sobre marcas de proveniência deixadas por Ruth Cardoso	Laura Juliani Mollo
2	A correspondência de populares no arquivo do Presidente Fernando Henrique Cardoso: um olhar sobre as demandas do povo brasileiro.	Silvana Goulart / Camilla Campoi de Sobral
3	O princípio da ordem original e sua aplicação no tratamento arquivístico do Acervo Gustavo Franco	Camilla Campoi de Sobral
4	Abordagem contextual na organização do Acervo Dulcídio do Espírito Santo Cardoso	Renato de Mattos
5	Pesquisa e atualização temporal do Projeto Linhas do Tempo (Educação, Saúde, Política Ambiental, Reforma Agrária e Transparéncia e Controle),	Beatriz Kipnis
6	Pesquisa e atualização temporal do Projeto Linhas do Tempo (Direitos LGBT+, Questão Racial, Direitos Indígenas e Direitos das Pessoas com Deficiência)	Beatriz Kipnis

4. Inscrições

4.1. As inscrições e o envio dos documentos exigidos deverão ser realizados exclusivamente por meio do formulário digital, disponível no seguinte link:
<https://forms.gle/VCAb67Z7hwIK4ptg8>

4.1.1. A confirmação da inscrição e a homologação da candidatura são etapas distintas do processo seletivo.

4.1.2. É fundamental a leitura atenta deste edital e de seus anexos, uma vez que o preenchimento incorreto do formulário ou a ausência de documentos inviabiliza a participação do(a) candidato(a).

4.2. O período de inscrição terá início na data de publicação deste edital e se encerrará em **31 de outubro de 2025**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4.3. Documentação obrigatória a ser enviada por meio do link:
<https://forms.gle/VCAb67Z7hwIK4ptg8>:

a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência, documentos acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto e compatíveis com a categoria de bolsa indicada no Anexo I deste edital;

- b) Carta do(a) candidato(a) justificando seu interesse em participar do projeto escolhido, explicitando sua experiência e conhecimentos relacionados ao tema da bolsa, com no máximo duas laudas;
- c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento pode ser obtido no link:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- 4.4. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário, que deverão ser comprovadas no momento da formalização do Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa. Qualquer incompatibilidade acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), sendo então convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados(as). Será considerada prova de obtenção de grau o diploma, o certificado ou a declaração emitida pelo órgão competente da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda a ata de defesa de tese ou dissertação.
- 4.4.1. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o(a) candidato(a) deverá estar apto(a) a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.
- 4.4.2. Para os projetos que exijam graduação, será necessária a apresentação de cópia do diploma (frente e verso), comprovante de colação de grau ou declaração da instituição de ensino com previsão de colação em data anterior à assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa.
- 4.5. Cada candidato(a) deverá indicar expressamente apenas um dos projetos ou temas de pesquisa entre os listados no item 3. Os códigos mencionados nas categorias de bolsas correspondem à classificação da bolsa conforme a tabela de categorias e valores da Fundação FHC (Anexo I deste edital).
- 4.5.1. A inscrição em mais de um projeto ou tema de pesquisa acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 4.6. Candidatos(as) aprovados(as) na etapa final do processo seletivo que não tenham sido convocados(as) por insuficiência de bolsas efetivas poderão ser convidados(as) pelo Comitê Assessor a integrar outro projeto cuja bolsa efetiva não tenha sido preenchida, desde que atendam ao perfil exigido para a vaga. A ordem de convite observará, em primeiro lugar, a adequação ao novo projeto e, em seguida, a nota final obtida no processo seletivo.
- 4.7. Ao término do prazo de inscrição, o Comitê Assessor lavrará ata de encerramento, registrando todos(as) os(as) candidatos(as) que encaminharam sua documentação dentro do prazo estabelecido.
- 4.9. O Comitê Assessor examinará as candidaturas registradas na ata de encerramento das inscrições e eliminará aquelas cuja documentação estiver incompleta ou que não atendam ao

perfil exigido por este edital. A lista das inscrições homologadas será publicada no portal da Fundação FHC (<https://fundacaofhc.org.br/>) até **07 de novembro de 2025**.

5 Processo seletivo

O processo seletivo será realizado em três etapas, sendo a primeira de habilitação, e a segunda e a terceira, eliminatórias e classificatórias.

5.1. Etapa 1 – Habilitação

Consiste na verificação da documentação enviada, com o objetivo de confirmar o atendimento aos requisitos formais previstos neste edital. Somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) seguirão para as etapas seguintes.

5.1.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas receberão, por e-mail, o link para o formulário de autodeclaração, que deverá ser preenchido por todos(as) os(as) candidatos(as)

5.2. Etapa 2 – Avaliação da Documentação (eliminatória e classificatória)

A avaliação será realizada por bancas compostas por três membros da Comissão Julgadora: dois avaliadores e o(a) supervisor(a) ou orientador(a) do projeto. Os critérios de avaliação variam conforme o tipo de bolsa:

5.2.1. Para bolsas que não exigem projeto próprio, serão avaliados os seguintes elementos:

Carta de justificativa (nota de 0 a 10), com base em:

- a) pertinência ao objeto do projeto;
- b) conhecimento do assunto;
- c) organização das ideias;
- d) qualidade da redação.

Curriculum Lattes (nota de 0 a 10), com base em:

- a) adequação ao projeto;
- b) produtividade do(a) candidato(a);
- c) tempo de experiência profissional e acadêmica.

A nota final será calculada por média ponderada, atribuindo peso 2 à carta de justificativa e peso 1 ao currículo.

5.2.2. Critério de eliminação e convocação para a etapa seguinte:

5.2.2.1. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) cuja média final seja inferior a 6,0 (seis). Em projetos com mais de 10 (dez) candidatos(as) por vaga com nota igual ou superior a 6, serão convocados(as) para a próxima etapa apenas os(as) que obtiverem as maiores médias, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.3. Etapa 3 – Entrevista (classificatória)

5.3.1. A lista de candidatos(as) convocados(as) para a entrevista, bem como a data, horário e local de realização, será divulgada no portal da Fundação FHC até **19 de novembro de 2025**.

5.3.2. As entrevistas serão realizadas preferencialmente de forma presencial nas dependências da Fundação FHC. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) com base nos seguintes aspectos:

- a) formação acadêmica;
- b) adequação da proposta do(a) candidato(a) (carta e/ou projeto) aos objetivos e condições estabelecidos neste edital;
- c) explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da vaga pretendida;
- d) indicação das razões de escolha em atuar como bolsista na Fundação FHC;
- e) indicação de como a bolsa desenvolvida na Fundação FHC poderá contribuir para sua formação acadêmica e profissional.

6 Classificação Final

6.1 A base da classificação final, realizada pela banca examinadora, será a média aritmética entre a nota da entrevista, que terá peso 2, e a média atribuída na primeira etapa, que terá peso 1.

6.2 Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado(a) o(a) candidato(a) com melhor classificação.

6.3 O resultado final de cada banca examinadora será lavrado em ata, com menção expressa de classificação final dos(as) candidatos(as) de cada bolsa.

6.4 O Comitê Assessor publicará no site da Fundação FHC (<https://www.fundacaofhc.org.br/>), até **8 de dezembro de 2025**, a ata da classificação final geral reunindo os resultados das bancas examinadoras.

7. Recursos

7.1. O Comitê Assessor receberá recursos referentes ao resultado final no período de **9 até 11 de dezembro de 2025, às 23 horas e 59 minutos**. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pdarpa@fundacaofhc.org.br, com a seguinte identificação no campo “assunto”:

“RECURSO – PROJETO XXXX”

No corpo da mensagem deverá constar o recurso, redigido de forma clara e objetiva.

NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO.

7.2. O recurso será examinado pela banca que avaliou o(a) candidato(a), a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua apreciação.

7.3. O resultado final do processo seletivo, já com a análise dos recursos, será disponibilizado no site da Fundação FHC (<https://www.fundacaofhc.org.br>) até **17 de dezembro de 2025**.

8. Da concessão das bolsas

8.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa, que estabelecerá, entre outras condições, a cessão, por parte do(a) bolsista, dos direitos autorais e patrimoniais sobre quaisquer obras produzidas no âmbito do projeto ao qual estiver vinculado(a).

As bolsas terão duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

8.1.1. O pagamento da bolsa será efetuado exclusivamente por transferência bancária, para conta de titularidade do(a) bolsista, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação do comprovante de recebimento.

8.1.2. A manutenção da bolsa está condicionada à regularidade fiscal do(a) bolsista durante toda a vigência do contrato.

8.2. Para fins de avaliação periódica, o(a) bolsista deverá elaborar um relatório parcial circunstanciado de suas atividades ao final de 5 (cinco) meses, e um relatório final ao término da bolsa, conforme modelo recomendado pelo Comitê Assessor.

8.3. Os(as) bolsistas de todos os níveis deverão realizar apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos nos seminários internos promovidos pela Fundação FHC, bem como em eventos externos, sempre com acompanhamento do(a) orientador(a).

8.4. A continuidade da bolsa estará condicionada ao desempenho acadêmico e técnico, conforme as atividades previstas no plano de trabalho. Serão considerados, para fins de avaliação:

a) A entrega do relatório parcial (ver item 8.2) e do relatório final ao término da vigência da bolsa, ambos contendo descrição das atividades desenvolvidas, resultados alcançados e avaliação do(a) orientador(a) ou supervisor(a);

b) O cumprimento das atividades estipuladas no cronograma acordado com o(a) orientador(a) ou supervisor(a), incluindo tarefas específicas de pesquisa, análise documental, produção técnica e participação institucional;

c) A apresentação de trabalhos nos seminários internos organizados pela Fundação FHC e em outros eventos previamente acordados com o(a) orientador(a) ou supervisor(a).

O não cumprimento das obrigações acima poderá resultar na interrupção da bolsa, mediante parecer do Comitê Assessor, ou na não recomendação para futuras indicações em programas da instituição.

8.5. Os valores das bolsas seguirão aqueles expressos na tabela de categorias e valores de bolsas (**Anexo I**) deste edital.

8.6. As bolsas que se tornarem vagas durante a vigência deste edital, por desistência do(a) bolsista ou por sua exclusão do projeto ao qual estava vinculado(a), poderão ser preenchidas — conforme necessidade do projeto — pelo(a) candidato(a) imediatamente mais bem classificado(a) na respectiva lista, seguindo-se a ordem de classificação até que a vaga seja ocupada.

8.7. A duração da bolsa concedida nesses casos não poderá exceder o período inicial estipulado para a execução total do projeto.

9 Cronograma

A implantação das bolsas deste Edital obedecerá às seguintes datas:

Publicação do edital: até 23 de setembro de 2025.

Inscrição: até 31 de outubro de 2025.

Divulgação da homologação das inscrições: 07 de novembro de 2025

Envio dos formulários de autodeclaração aos candidatos que tiveram as inscrições deferidas: 07 de novembro de 2025

Prazo para envio do formulário de autodeclaração: até 14 de novembro de 2025

Divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 19 de novembro de 2025.

Entrevistas: de 25 de novembro a 4 de dezembro de 2025.

Divulgação dos resultados: até 8 de dezembro de 2025.

Prazo para recurso: de 9 a 11 de dezembro de 2025.

Divulgação do resultado final: 17 de dezembro de 2025.

Início das atividades dos bolsistas: 12 de janeiro de 2026.

10 Disposições finais

10.1. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

10.2. O não cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.3. A concessão das bolsas somente será formalizada mediante o efetivo empenho da despesa pela Fundação Fernando Henrique Cardoso.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação Fernando Henrique Cardoso, ouvidos, quando necessário, o Comitê Assessor e os(as) coordenadores(as) dos projetos.

10.5. Dúvidas referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas por meio do e-mail pdarpa@fundacaofhc.org.br, até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrição. O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar todas as etapas do processo seletivo no site: <https://www.fundacaofhc.org.br>.

10.6. Fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo – Fórum João Mendes Júnior, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste processo seletivo.

10.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Tabela de categorias e valores das bolsas;
- **Anexo II** – Quadro de vagas;
- **Anexo III** – Ementas dos projetos de pesquisa;
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa.



Sergio Fausto

Diretor Executivo da Fundação Fernando Henrique Cardoso

Anexo 1
TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS

Código da bolsa	Tipos de Bolsa	Categoria	Perfil/Característica	Valor mensal
M1	Mestre	Mestre/Mestrando	Profissional mestrando ou com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão ou desenvolverá projeto de pesquisa próprio acompanhado por supervisor(a)	R\$ 4.200,00
GP1	Graduado	Profissional	Profissional graduado com 3 anos de experiência profissional. Atuará em pesquisa sob supervisão.	R\$ 3.800,00
GP2	Graduado	Profissional	Profissional graduado em nível superior com 1 ano de experiência profissional na área demandada. Atuará em pesquisa sob supervisão.	R\$ 2.900,00
TP1	Técnico	Profissional	Profissional com nível técnico na área demandada. Atuará em pesquisa sob supervisão.	R\$ 2.100,00

Anexo 2
QUADRO DE VAGAS

Setor	Nome do Projeto	Orientador(es)	Tipo de bolsa de pesquisa	Quantidade
Acervo	Entre livros e anotações: introdução aos estudos sobre marcas de proveniência deixadas por Ruth Cardoso	Laura Juliani Mollo	GP2	1
Acervo	A correspondência de ‘populares’ no arquivo do Presidente Fernando Henrique Cardoso: um olhar sobre as demandas do povo brasileiro.	Camilla Campoi de Sobral / Silvana Goulart	GP2	1
Acervo	A correspondência de ‘populares’ no arquivo do Presidente Fernando Henrique Cardoso: um olhar sobre as demandas do povo brasileiro.	Camilla Campoi de Sobral / Silvana Goulart	TP1	1
Acervo	O princípio da ordem original e sua aplicação no tratamento arquivístico do Acervo Gustavo Franco	Camilla Campoi de Sobral	GP1	1
Acervo	Abordagem contextual na organização do Acervo Dulcídio do Espírito Santo Cardoso	Renato de Mattos	GP1	1
Estudos e Debates	Pesquisa e atualização temporal do Projeto Linhas do Tempo (Educação, Saúde, Política Ambiental, Reforma Agrária e Transparéncia e Controle)	Beatriz Kipnis	M1	1
Estudos e Debates	Pesquisa e atualização temporal do Projeto Linhas do Tempo (Direitos LGBT+, Questão Racial, Direitos Indígenas e Direitos das Pessoas com Deficiência)	Beatriz Kipnis	M1	1

Anexo 3

EMENTAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

Setor Acervo

1. Entre livros e anotações: introdução aos estudos sobre marcas de proveniência deixadas por Ruth Cardoso

Marcas de proveniência são registros deixados em exemplares de livros — como assinaturas, dedicatórias, anotações manuscritas, carimbos, ex-libris e etiquetas — que permitem reconstituir a trajetória material dos volumes e investigar redes de sociabilidade, práticas de leitura e formas de apropriação intelectual. Esses vestígios revelam não apenas a história dos livros, mas também aspectos subjetivos e relacionais das pessoas que os manusearam, compondo uma memória documental íntima.

Este projeto propõe um estudo introdutório das marcas de proveniência presentes na Biblioteca Ruth e Fernando Henrique Cardoso, com ênfase nos exemplares associados à antropóloga Ruth Cardoso. A pesquisa será articulada à análise das anotações de pesquisa, bilhetes, fichamentos e notas de leitura localizados em seu arquivo pessoal, de forma a compor um panorama mais amplo de sua trajetória intelectual e de sua metodologia de trabalho acadêmico. Ao cruzar marcas deixadas nos livros com documentos de arquivo, pretende-se identificar conexões entre fontes bibliográficas e produção intelectual, compreendendo o livro como objeto de estudo, instrumento de pesquisa e suporte de memória.

Orientadora: Laura Juliani Mollo

Perfil do Candidato: Profissional com graduação em Biblioteconomia com 1 (um) ano de experiência em área relacionada ao projeto.

As atividades do projeto deverão ser realizadas presencialmente na sede da instituição.

2. O princípio da ordem original e sua aplicação no tratamento arquivístico do Acervo Gustavo Franco

O Acervo Gustavo Franco foi organizado pelo próprio produtor em 245 temas distribuídos em 326 pastas, que reúnem documentos como anotações, recortes e cópias de jornais e revistas, cópias de documentos oficiais, minutas de normas, votos e contratos. Esses registros estão vinculados à atuação de Gustavo Henrique de Barroso Franco (1956—) no Ministério da Fazenda e no Banco Central do Brasil, constituindo um conjunto documental de grande relevância para a compreensão da história econômica recente do país.

A pesquisa proposta tem como objetivo aplicar o princípio arquivístico da ordem original no processo de organização desse acervo. Parte-se do entendimento de que o princípio da proveniência constitui a base maior do trabalho arquivístico, assegurando a organicidade dos documentos ao respeitar sua origem e vínculos de produção. Em um segundo nível, destaca-

se o princípio da ordem original, responsável por orientar a identificação da estrutura dada pelo produtor ao arquivo e, quando necessário, possibilitar sua restauração.

Enquanto expressão do vínculo interno entre os documentos, a ordem original individualiza um arquivo e o distingue de maneira determinante. Busca-se, assim, articular uma reflexão teórico-metodológica, fundamentada na literatura arquivística nacional e internacional, com a análise empírica do conjunto, de modo a identificar, preservar e interpretar os arranjos estabelecidos pelo produtor.

A primeira fase da pesquisa, correspondente à presente bolsa, concentra-se na identificação da ordem estabelecida pelo produtor, etapa fundamental para garantir a preservação do vínculo orgânico entre os documentos e a compreensão das lógicas de acumulação.

Além disso, a pesquisa pretende propor critérios arquivísticos para o tratamento técnico do acervo que respeitem a ordem estabelecida pelo produtor e, simultaneamente, permitam a aplicação da metodologia de tratamento documental adotada pela instituição, baseada em uma abordagem contextual. Dessa forma, a investigação busca aliar a preservação da lógica interna de produção e acumulação documental às práticas institucionais de descrição arquivística, assegurando a coerência entre teoria, prática e contexto institucional.

Espera-se, como resultado, contribuir para o aprofundamento conceitual e prático sobre a aplicação do princípio da ordem original em arquivos de pessoas, bem como para a preservação, difusão qualificada e fortalecimento das condições de acesso ao acervo por parte de pesquisadores e do público interessado.

Orientadora: Camilla Campoi de Sobral

Perfil do Candidato: Profissional graduado em arquivologia, história ou biblioteconomia com 3 (três) anos de experiência profissional na área do projeto. Atuará em pesquisa sob supervisão.

As atividades do projeto deverão ser realizadas presencialmente na sede da instituição.

3. A correspondência de ‘populares’ no arquivo do Presidente Fernando Henrique Cardoso: um olhar sobre as demandas do povo brasileiro.

Durante os dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso na Presidência da República, milhares de brasileiros escreveram ao Palácio do Planalto, registrando em cartas espontâneas suas percepções sobre o governo, relatos de vida, solicitações, denúncias, agradecimentos e manifestações de apoio ou insatisfação. Esses documentos, atualmente sob a guarda da Fundação Fernando Henrique Cardoso, constituem uma fonte ímpar para a compreensão das formas de participação política informal, das representações populares sobre o poder e das múltiplas demandas dirigidas ao Estado a partir da perspectiva cidadã.

O presente projeto propõe mapear, classificar e analisar esse conjunto documental por meio de uma metodologia de macroclassificação das demandas populares, em diálogo com as políticas públicas implementadas entre 1995 e 2002. O estudo buscará estabelecer categorias que representem os principais campos de reivindicação presentes nas cartas — como saúde, habitação, trabalho, educação, segurança, entre outros — e associá-las às atividades que originam os documentos, tais como sugestão, crítica, apelo, apoio, denúncia, entre outros. Também serão considerados os contextos sociais, políticos e econômicos que condicionam a produção documental.

A pesquisa terá ainda como objetivo propor critérios arquivísticos para a organização e o tratamento técnico desse conjunto documental, contribuindo para sua preservação, difusão qualificada e acesso por parte de pesquisadores e do público interessado.

Orientadoras: Camilla Campoi de Sobral e Silvana Goulart

Perfil do Candidato: Profissional graduado em arquivologia, história ou biblioteconomia com 1 (um) ano de experiência profissional na área do projeto. Atuará em pesquisa sob supervisão. Graduando(a) em curso de nível superior com habilitação de técnico em arquivo e experiência comprovada na área de Arquivologia.

As atividades do projeto deverão ser realizadas presencialmente na sede da instituição.

4. Abordagem contextual na organização do Acervo Dulcídio do Espírito Santo Cardoso

O acervo de Dulcidio do Espírito Santo Cardoso (1896–1978), sob a custódia da Fundação Fernando Henrique Cardoso, reúne documentos que testemunham sua trajetória pessoal, profissional e política. Compreendendo registros acumulados ao longo de décadas de atuação nos campos militar, administrativo e político, o acervo oferece um panorama documental significativo sobre a história política brasileira do período Getúlio Vargas (1930-1945; 1951-1954) e sobre os diversos contextos institucionais e familiares com os quais Dulcidio Cardoso esteve envolvido.

A proposta de trabalho consiste na organização do acervo com base na abordagem contextual, segundo a metodologia arquivística adotada pelo setor de Acervo da Fundação FHC e consolidada por Camargo e Goulart (2007). A abordagem parte da identificação dos eventos, funções e atividades que originaram os documentos, com atenção ao seu contexto de produção. Busca-se, assim, compreender os vínculos entre os documentos e as atividades desempenhadas por seu titular, em diferentes esferas de atuação: pessoal, familiar, militar, política e institucional.

A pesquisa envolverá a identificação das espécies e dos tipos documentais associados às funções exercidas por Dulcidio Cardoso. A análise contemplará também os diferentes

suportes, formatos e gêneros documentais, visando à identificação dos itens documentais a partir da sua linguagem, atividade e função.

O resultado da pesquisa subsidiará a organização física e intelectual do acervo, permitindo a definição de agrupamentos documentais coerentes com a trajetória de vida do titular. As informações sistematizadas orientarão a descrição técnica no banco de dados institucional e, posteriormente, no Portal do Acervo da Fundação FHC, contribuindo para a preservação, difusão e valorização pública desse patrimônio documental.

Orientador: Renato de Mattos

Perfil do Candidato: Profissional graduado em arquivologia, história ou biblioteconomia com 3 (três) anos de experiência profissional na área do projeto. Atuará em pesquisa sob supervisão.

As atividades do projeto deverão ser realizadas presencialmente na sede da instituição.

Setor Estudos e Debates

5. Pesquisa e atualização temporal do Projeto Linhas do Tempo (Educação, Saúde, Política Ambiental, Reforma Agrária e Transparência e Controle)

O objetivo principal da bolsa é a pesquisa e o registro em linguagem acessível da expansão temporal de 5 Linhas do Tempo do portal (<https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/>), no período de 2018 a 2026: (Educação, Saúde, Política Ambiental, Reforma Agrária e Transparência e Controle)

As atividades do(a) bolsista envolvem: 1) pesquisar em jornais, artigos científicos, livros e outras fontes os acontecimentos do período de 2018 a 2026, como leis, políticas públicas, criação ou acontecimentos envolvendo movimentos sociais, marcos importantes (fatos históricos, manifestações etc); 2) Redigir textos originais, em linguagem simples e direta, sobre cada um dos acontecimentos, focando mais no contexto e na importância de cada acontecimento do que em detalhes burocráticos; 3) Compilar e organizar as referências utilizadas na Linha do Tempo segundo o modelo ABNT; 4) Inserir os textos da pesquisa aprovada no portal, utilizando WordPress.

As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do projeto poderão ser realizadas de forma remota.

Resultado esperado: Expansão temporal de cinco (5) Linhas do Tempo (Educação, Saúde, Política Ambiental, Reforma Agrária e Transparência e Controle) no período de 2018 a 2026, publicizadas no portal.

Orientadora: Beatriz Kipnis

Perfil do candidato: 1 (uma) bolsa para Mestrando(a) em História/Administração Pública/Gestão Pública/Ciências Sociais/Ciência Política

6. Pesquisa e atualização temporal do Projeto Linhas do Tempo (Direitos LGBT+, Questão Racial, Direitos Indígenas e Direitos das Pessoas com Deficiência)

O objetivo principal da bolsa é a pesquisa e o registro em linguagem acessível da expansão temporal de 5 Linhas do Tempo do portal (<https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/>), no período de 2018 a 2026: Direitos LGBT+, Questão Racial, Direitos Indígenas e Direitos das Pessoas com Deficiência.

As atividades do(a) bolsista envolvem: 1) pesquisar em jornais, artigos científicos, livros e outras fontes os acontecimentos do período de 2018 a 2026, como leis, políticas públicas, criação ou acontecimentos envolvendo movimentos sociais, marcos importantes (fatos históricos, manifestações etc); 2) Redigir textos originais, em linguagem simples e direta, sobre cada um dos acontecimentos, focando mais no contexto e na importância de cada acontecimento do que em detalhes burocráticos; 3) Compilar e organizar as referências utilizadas na Linha do Tempo segundo o modelo ABNT; 4) Inserir os textos da pesquisa aprovada no portal, utilizando WordPress.

As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do projeto poderão ser realizadas de forma remota.

Resultado esperado: Expansão temporal de cinco (5) Linhas do Tempo (Direitos LGBT+, Questão Racial, Direitos Indígenas e Direitos das Pessoas com Deficiência) no período de 2018 a 2026, publicizadas no portal.

Orientadora: Beatriz Kipnis

Perfil do candidato: 1 (uma) bolsa para Mestrando(a) em História/Administração Pública/Gestão Pública/Ciências Sociais/Ciência Política

Anexo 4
CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

PROCESSO SELETIVO N° 1/2026

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE
PESQUISA DO PROGRAMA DANIELLE ARDAILLON
DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA E ACERVOS DA
FUNDAÇÃO FHC QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E O
BOLSISTA**

A FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Formosa, 367 -6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.112/0001-98, neste ato denominada **Fundação FHC**, representada pelo seu Diretor Executivo **Sergio Fausto**, de um lado, e, de outro, [nome completo], portador da carteira de identidade nº [indicar número e órgão expedidor], inscrita no CPF sob o nº [indicar], doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2026**, RESOLVEM celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela Fundação FHC, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa Danielle Ardaillon de Residência em Pesquisa e Acervos, para que o(a) bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa [indicar nome do projeto].

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2026**, e seus anexos, bem como os documentos da inscrição do(a) bolsista no certame, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do(a) bolsista, durante a vigência do presente contrato:

- a) Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto vinculado a este contrato, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Apresentar relatório parcial circunstaciado das atividades desenvolvidas ao final dos primeiros 5 (cinco) meses, o qual será submetido à apreciação do(a) orientador(a) e/ou supervisor(a). O não cumprimento desta obrigação poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o

cancelamento definitivo do contrato, a critério da Fundação FHC, mediante parecer do Comitê Assessor

- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras e produtos técnico-científicos decorrentes das atividades realizadas no âmbito do projeto;
- d) Elaborar relatório final ao término da vigência da bolsa, detalhando o cumprimento das atividades previstas e os resultados alcançados;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2026, comprometendo-se a informar imediatamente à Fundação FHC qualquer ato ou fato superveniente que venha a alterar as condições iniciais de elegibilidade;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à Fundação FHC qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.
- g) Receber os pagamentos da bolsa exclusivamente por meio de transferência bancária, para conta de titularidade do(a) bolsista, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de comprovante de recebimento;
- h) Manter regularidade fiscal durante toda a vigência da bolsa, sob pena de suspensão do pagamento ou rescisão contratual, conforme avaliação da Fundação FHC.

II – São obrigações da Fundação FHC:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela Fundação FHC, conforme previsão no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2026.
- b) Indicar um(a) representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da Fundação FHC para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada setor;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORIAIS

O(a) bolsista cede definitivamente à Fundação FHC todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a Fundação FHC, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1 Adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o(a) autor(a)/bolsista;

3.2 Reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a Fundação FHC julgar conveniente.

3.3 De acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos(as) bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Fernando Henrique Cardoso, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Fernando Henrique Cardoso a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao(a) bolsista obter, junto aos autores ou seus herdeiros, a devida autorização para reprodução, condição indispensável para sua publicação.

Em caso de necessidade de pagamentos referentes ao licenciamento, o(a) bolsista deverá comunicar ao(a) orientador(a), que, por sua vez, informará à Fundação FHC os valores a serem despendidos para a obtenção do licenciamento. Os eventuais contratos de licenciamento deverão ser conduzidos pela Fundação FHC, que também será responsável pela guarda da documentação correspondente.

Parágrafo Terceiro – A Fundação FHC, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O(a) bolsista isenta a Fundação FHC de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela Fundação FHC nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A Fundação FHC se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do(a) orientador(a), supervisor(a) do projeto ou da diretoria interessada, ouvido o Comitê Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pelo diretor geral da Fundação FHC ou por representante por ela designado.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à coordenação da área a qual o(a) bolsista estiver vinculado(a). Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa Danielle Ardaillon de Residência e Pesquisa em Acervos da Fundação FHC.

Parágrafo Sétimo – O Comitê Assessor poderá demandar que os(as) bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financeiras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do(a) autor(a)/bolsista e da Fundação FHC em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa Danielle Ardaillon de Residência e Pesquisa em Acervos da Fundação FHC não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela Fundação FHC, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A Fundação FHC deverá indicar um(a) representante para orientação ao(a) bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O(A) bolsista deverá se reportar ao(a) seu(sua) orientador(a) ou supervisor(a) do projeto em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O(A) orientador(a) ou supervisor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do(a) orientador(a) ou, na ausência deste(desta), pelo(a) coordenador(a) da área ao qual o(a) bolsista estiver vinculado(a), informando que o projeto está em curso e que o(a) bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento

5.4. Caso o(a) representante indicado(a) para orientação ao(a) bolsista seja um(a) convidado(a) não pertencente à equipe de trabalho da Fundação FHC, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor geral da Fundação FHC.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o(a) funcionário(a) indicado(a) da Fundação FHC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A Fundação FHC se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao(a) bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não-cumprimento das obrigações por parte do(a) bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o(a) a devolver à Fundação FHC os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1 Os valores devidos pelo(a) bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2 O contrato poderá ser rescindido por desistência do(a) bolsista em continuar a execução do projeto, devendo o(a) mesmo(a), nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do(a) orientador(a) indicado(a) pela Fundação FHC, ouvido o Comitê Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do(a) bolsista, ouvido o Comitê Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do(a) bolsista.

7.4. A Fundação FHC reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação do(a) bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o(a) bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do(a) orientador(a) indicado(a) pela Fundação FHC, ouvido o Comitê Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela Fundação FHC.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do(a) bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à Fundação FHC o direito de restringir a sua participação nos editais promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por dez meses, contado da data de sua assinatura, não podendo ser renovado, na forma do item 8.1 do Edital do Processo Seletivo Nº 01/2026.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXX, pertinente à bolsa de XXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas Fundação FHC, Anexo I, do Edital do Processo Seletivo Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do **Pronac 253267**, na forma do item 1.4 do Edital do Processo Seletivo Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A Fundação FHC pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do(a) bolsista, até o quinto dia útil depois da atestaçao do orientador ou do(a)

diretor(a) da área ao qual o(a) bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a **inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O(a) bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela Fundação FHC.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do(a) bolsista

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplica-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito exclusivamente o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo – Fórum João Mendes Júnior, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXX
FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

XXXXXXXXXXXX
BOLSISTA